PL 145

PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

selo unicef 2021-2024 25

MENSAGEM DE LEI Nº 070/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Aquiraz
Departamento Legislativo
27/11/2025
Rootherio Ribeiro
Servidor

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que tem como objetivo incentivar a implantação, ampliação e/ou fomentação de grandes projetos empresariais em nosso Município. Em face disso, a empresa Arw Servicos Empresariais Ltda, CNPJ: 46.700.112/0001-56, pretende expandir as suas atividades no Município de Aquiraz, com geração direta de empregos, incremento da arrecadação tributária e promoção do desenvolvimento econômico e social local.

Sabemos da importância da implantação e/ou fomentação de grandes projetos empresariais em nosso Estado, nesse caso específico em nosso Município, com a finalidade de promover o desenvolvimento da indústria e comércio e seu respectivo interesse social, alavancando o crescimento sócio econômico e a geração de emprego e renda em nosso município.

A iniciativa ora apresentada encontra amparo no interesse público e nas diretrizes de desenvolvimento econômico municipal, tendo como fundamento a função social da propriedade pública e a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à atração de investimentos, à valorização das vocações econômicas do Município e à promoção de oportunidades de trabalho e renda para a população.

O imóvel objeto da doação está localizado situado no lugar Machuca, distrito de Assis Teixeira desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento Caminho do Iguape III, constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL, por parte da área livre e pela via de pedestre que separa a área institucional de parte da área livre do supracitado loteamento, totalizando uma área de 28.131,026m², atualmente sem destinação pública definida e disponível para cumprimento de finalidades que atendam ao interesse da coletividade. A doação será efetuada com encargos claramente estabelecidos, resguardando o interesse público e condicionando a efetivação do benefício à observância de compromissos objetivos por parte da beneficiária.

Dentre os encargos previstos, destacam-se:

- A obrigatoriedade de iniciar os trabalhos de ampliação e/ou implantação da empresa no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da lavratura da escritura pública de doação;
- A geração mínima de 50 (cinquenta) empregos diretos com carteira assinada no Município de Aquiraz;
- A manutenção das atividades produtivas por um período mínimo de 5 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município;

- A observância de normas ambientais, urbanísticas, trabalhistas e fiscais, sob pena de invalidação da doação;
- A obrigação de apresentar relatórios anuais de cumprimento dos encargos à Administração Municipal.

A medida proposta está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e da supremacia do interesse público, bem como com o disposto na Lei Orgânica do Município de Aquiraz, especialmente no que concerne às permissões de doação com encargos para fins de fomento ao desenvolvimento econômico.

Além disso, está alinhada com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e com os objetivos da Agenda 2030 da ONU, notadamente no que se refere ao fomento da economia local e da geração de trabalho decente.

Por meio dessa ação, o Município visa não apenas atrair investimentos, mas consolidar Aquiraz como ambiente promissor ao empreendedorismo responsável, à industrialização sustentável e à melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos, com especial atenção à geração de oportunidades para a juventude e para os segmentos mais vulneráveis.

Diante do exposto, e confiando no compromisso desta Câmara Municipal com o progresso e o bem-estar de nossa população, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, solicitando sua célere aprovação.

Renovo, por fim, meus votos de elevada estima e consideração.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Maurício Matos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz-Ceará

PROJETO DE LEI Nº 145/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
01 / 12 / 2025
Presidente

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E REORDENAMENTO URBANO, E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM ENCARGOS A ENTIDADE PRIVADA, PARA OS FINS QUE INDICA, NA CONFORMIDADE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz**, Estado do Ceará, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1°. Fica desafetado os bens imóveis a seguir discriminado, pertencente ao Município de Aquiraz, o qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, passando a integrar o seu patrimônio dominial e disponível:

UM TERRENO, de forma irregular, situado no lugar **MACHUCA**, distrito de Assis Teixeira desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **Caminho do Iguape III**, constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL, por parte da área livre e pela via de pedestre que separa a área institucional de parte da área livre do supracitado loteamento, localizado do lado ímpar da Rua G, distando 131,65m pelo lado esquerdo (Nascente) para a Rua Q do referido loteamento, perfazendo uma área de **28.131,026m²,** medindo e extremando: **AO SUL (frente):** em **um** segmento de reta medindo 351,88m no sentido nascente - poente, extremando com a Rua G e parte remanescente da área livre do referido loteamento; **AO POENTE (lado direito):** em **um** segmento de reta medindo 67,46m no sentido sul – norte, extremando com Rua V do referido loteamento; **AO NORTE (fundos):** em **três** segmentos de reta medindo respectivamente 65,65m extremando com parte remanescente da área livre e mais dois segmentos de reta de 146,60m e 183,00m totalizando 329,60m todos no sentido poente – nascente, extremando respectivamente com parte remanescente da área livre do referido loteamento e com a propriedade do(a) senhor(a) Paulo César Antunes de Albuquerque; e, **AO NASCENTE (lado esquerdo):** em **um** segmento medindo 89,90m no sentido norte – sul, extremando com parte remanescente da área livre do referido loteamento. O imóvel avaliado em R$ 677.400,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme relatório técnico de avaliação de imóvel.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará de imediato, a Secretaria Municipal competente, a expedição de requerimento ao competente Ofício (cartório) de Registro de Imóveis da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, a abertura de matrícula correspondente às áreas desafetadas.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta lei, da legislação em vigor, especialmente na Lei Orgânica do Município de Aquiraz, Ceará, autorizado a efetuar a doação do bem enumerado no art. 1º desta Lei, integrante do seu patrimônio dominial e disponível, à empresa Arw Servicos Empresariais Ltda, 46.700.112/0001-56, pessoa jurídica de direito privada de capital e controle brasileiros, inscrita sob CNPJ nº. 46.700.112/0001-56, com sede administrativa na Avenida Eusebio de Queiroz, nº 2715, Loja 10 KM 06, Bairro Amador, Eusébio, Ceará, CEP 61.769-070.

Art. 3º. No escopo de viabilizar as retificações e/ou regularizações do loteamento Caminho do Iguape III, onde se acha encravado a área e imóvel de que trata esta Lei, o qual será objeto de futura doação à entidade privada indicada no art. 2º desta Lei, bem como no escopo de viabilizar os desmembramentos e unificações que se faça necessário a fim de que, após a devida retificação, a totalidade do imóvel e área objeto da presente doação passe a ter a descrição constante no *caput* do artigo 1º, o Município de Aquiraz, Estado do Ceará, deverá expedir as competentes autorizações, licenças e demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo Único. Objetivando adiantar os procedimentos inerentes à ampliação e/ou implantação de uma empresa de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, dentre outras atividades constante no CNPJ da empresa, a que alude o art. 5º, desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de imediato, e atendidas as condicionantes do referido art. 5º, a ceder à donatária, **a título oneroso**, a posse dos imóveis e áreas indicados no artigo 1º, desta Lei, bem como a outorgar a competente escritura pública de doação dos imóveis indicados no art. 1º, observadas as disposições legais pertinentes, ficando de logo a donatária autorizada a dar início à obtenção das competentes licenças e alvarás construtivos, bem como iniciar todas e quaisquer intervenções e obras.

Art. 4º. A doação dos imóveis de que trata esta lei destina-se para fins de interesse público e reordenamento urbano, com encargos à entidade privada, para os fins indicados no art. 5º desta Lei, na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Aquiraz, Ceará.

Art. 5º. Os imóveis e áreas objeto da futura doação, nos termos e indicadas no art. 1º desta lei, destinam-se à ampliação e/ou implantação, pela donatária, de uma empresa de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, dentre outras atividades constante no CNPJ da empresa, Arw Servicos Empresariais Ltda, pessoa jurídica de direito privada de capital e controle brasileiros, inscrita sob CNPJ nº. 46.700.112/0001-56, tendo os seguintes encargos condicionantes:

a) os imóveis ora doados serão utilizados, em sua totalidade, com a exploração da atividade a que se destina, conforme prescreve o *caput* deste artigo;

b) a donatária obriga-se a iniciar os trabalhos de ampliação e/ou implantação de uma empresa de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, dentre outras atividades constante no CNPJ da empresa, a que se destina, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da lavratura da escritura de doação dos imóveis, sob pena de incidir, na hipótese, a reversão do que versa o §1º deste artigo;

c) a donatária arcará com os ônus decorrentes da lavratura do instrumento público de doação com encargos e respectivos de registro;

d) a donatária obriga-se a cumprir fielmente as normas vigentes e a viger, relativas à proteção do meio ambiente;

e) a donatária obriga-se a facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Aquiraz, Ceará, no acompanhamento da instalação e funcionamento da referida empresa, cujos projetos serão submetidos à aprovação prévia da Prefeitura;

f) a donatária compromete-se a contratar, preferencialmente, mão de obra local, inclusive nos serviços terceirizados que venha a contratar.

§ 1º. O eventual descumprimento da finalidade exposta no caput deste artigo, bem como das obrigações descritas nas alíneas, ensejará na reversão dos bens imóveis doados

para o patrimônio do Município do Aquiraz, podendo a reversão ser através de Lei Municipal, ou por ordem judicial.

§ 2º. É vedada a transferência, a título de alienação onerosa ou gratuita, sem prévia anuência do Município, de quaisquer dos direitos sobre os imóveis e áreas a serem doadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo, porém, ser objeto de garantia real junto à instituição financeira nacional para fins de financiamento bancário, caso em que a cláusula de inalienabilidade não surtirá efeito.

I – A vedação a que alude o § 2º. desta cláusula, não envolve eventual alienação dos imóveis e áreas para sociedade integrante do mesmo grupo econômico da donatária ou para empresa(s) por ela controlada ou dela subsidiária, integral ou não, ficando, entretanto, a adquirente, sujeita as condicionantes estabelecidas nesta Lei.

§ 3º. Em caso de falência, concordada, mudança de domicílio ou o não cumprimento, por parte da empresa donatária, de quaisquer das condições estabelecidas, bem como a paralisação das atividades determinadas, nas áreas objeto de doação com encargos de que versa esta lei, por qualquer motivo, no prazo de 05 (cinco) anos, implica na obrigação da donatária de indenizar o Município pelo valor dos imóveis, objeto de doação, tomando como parâmetro, para tanto, o valor de mercado dos mesmos imóveis, na data do cumprimento da obrigação, sendo procedida a competente avaliação, por parte do pessoal designado pelo Município ou pelo valor corrigido do imóvel, constante do parágrafo único do art. 2º desta Lei, prevalecendo, na ocasião, o que for mais favorável ao Município.

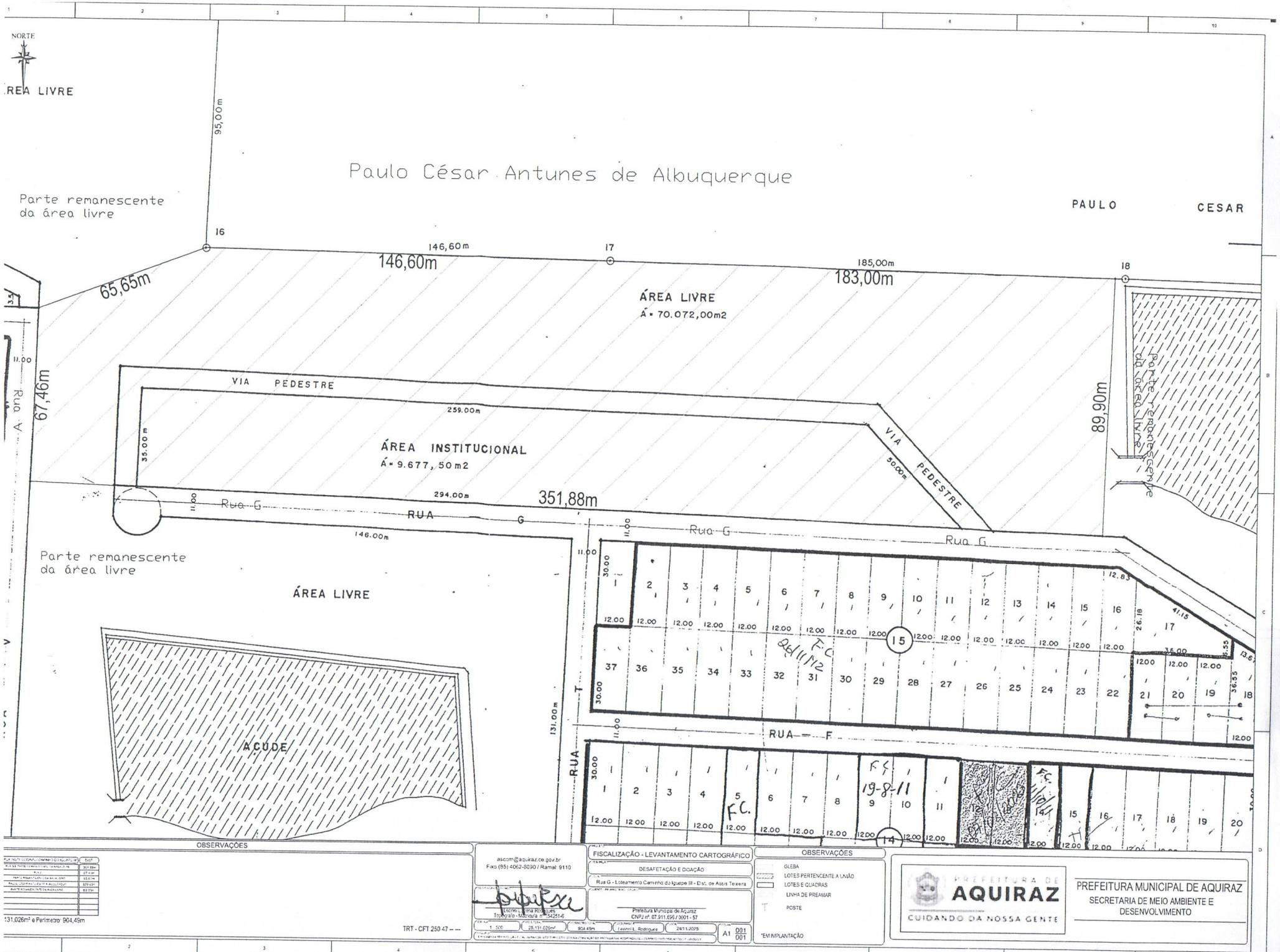
Art. 6º. Os prazos estabelecidos nesta lei são contados a partir da data de sua publicação, com a ressalva prevista na alínea "b", do art. 5º desta Lei.

Art. 7º. Quaisquer transações jurídicas envolvendo o bem desafetado e doado por esta lei, conforme indicados no Art. 1º, objeto de futura doação, não trarão quaisquer ônus para o Município de Aquiraz, Ceará, sendo, ainda, que todos os custos com escrituração e registro correrão por conta da sociedade comercial beneficiária da doação autorizada por esta lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal


NORTE
REA LIVRE
95,00m
Paulo César Antunes de Albuquerque
Parte remanescente
da área livre
PAULO
CESAR
16
146,60m
146,60m
17
185,00m
183,00m
18
65,65m
ÁREA LIVRE
Á = 70.072,00m2
11.00
67,46m
Rua A
VIA PEDESTRE
259.00m
35.00m
ÁREA INSTITUCIONAL
Á = 9.677, 50 m2
VIA PEDESTRE
30.00m
89,90m
Parte remanescente da área livre
294.00m
351,88m
11.00
Rua G
RUA G
146.00m
Rua G
Rua G
Parte remanescente
da área livre
ÁREA LIVRE
ACUDE
131,00m
RUA F
RUA T
30.00
12.00
15
14
FC.
19-8-11
OBSERVAÇÕES
ascom@aquiraz.ce.gov.br
Fixo (85) 4062-8090 / Ramal: 9110
FISCALIZAÇÃO - LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO
DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO
Rua G - Loteamento Caminho da Iguape III - Dist. de Assis Teixeira
Prefeitura Municipal de Aquiraz
CNPJ nº. 07.911.695 / 0001 - 57
28.131,02m²
904,49m
Leonni L. Rodrigues
24/11/2025
A1
001
001
OBSERVAÇÕES
GLEBA
LOTES PERTENCENTE A UNIÃO
LOTES E QUADRAS
LINHA DE PREAMAR
POSTE
EM IMPLANTAÇÃO
PREFEITURA DE AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
131.026m² e Perímetro: 904,49m
TRT - CFT 250 47 - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.700.112/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/06/2022

NOME EMPRESARIAL
ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV EUSEBIO DE QUEIROZ

NÚMERO
2715

COMPLEMENTO
LOJA 10 KM 06

CEP
61.769-070

BAIRRO/DISTRITO
AMADOR

MUNICÍPIO
EUSEBIO

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ARWEMPRESARIALSOLUCOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(85) 8888-8888

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Emitido no dia **18/11/2025** às **15:59:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202325031	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2500413612

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EUSEBIO
Local

18 Novembro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7300602 em 18/11/2025 da Empresa ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 46700112000156 e protocolo 252145810 - 15/11/2025. Autenticação: 823FAEBA767091CF14ADA7379E5FAB263AC83A4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/214.581-0 e o código de segurança mJeu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/214.581-0	CEP2500413612	15/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.986.243-34	ISMAEL PIRES CARDOSO FILHO	18/11/2025 15:58:02
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v.b ITI		
048.025.533-40	JOSUE CARNEIRO DA SILVA	18/11/2025 15:38:24
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7300602 em 18/11/2025 da Empresa ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 46700112000156 e protocolo 252145810 - 15/11/2025. Autenticação: 823FAEBA767091CF14ADA7379E5FAB263AC83A4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/214.581-0 e o código de segurança mJeu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

JOSUE CARNEIRO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 16/03/1991, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 048.025.533-40, identidade: 05063922051, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): TRAVESSA TANCREDO NUNES, número 68, bairro LAURAO, município TIANGUA - CE, CEP: 62.320-315.

Único sócio da empresa com a denominação social de **JC ASSESSORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, sociedade limitada, estabelecida na Rua Maria Costa do Nascimento, número 9041, bairro Candido Xavier De Sa, município Tiangua - CE, CEP: 62.322-545., inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceara sob NIRE: 23202325031 e no CNPJ sob nº 46.700.112/0001-56, resolve alterar o seu Contrato Social, e o fazer mediante as cláusulas e seguintes condições:

I – ENTRADA DE SOCIO

Nesta oportunidade ingressa na sociedade o sócio **ISMAEL PIRES CARDOSO FILHO,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/11/1974, inscrito no CPF sob o nº 500.986.243-34 e RG sob o nº 20086468540 SSPCE, residente e domiciliado na Rua Aldenora Cardoso Porto, 35, Bairro Camará, Aquiraz/CE, CEP 61.700-000, e-mail: ismaelpires1@hotmail.com.

II – SAIDA DE SOCIO

Nesta oportunidade retira-se da sociedade o sócio **JOSUE CARNEIRO DA SILVA,** nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 16/03/1991, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 048.025.533-40, identidade: 05063922051, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): TRAVESSA TANCREDO NUNES, número 68, bairro LAURAO, município TIANGUA - CE, CEP: 62.320-315, que cede e transfere onerosamente suas quotas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o sócio, ora ingressante na sociedade, **ISMAEL PIRES CARDOSO FILHO,** já qualificado.

III – AUMENTO DE CAPITAL

O capital social que é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) totalmente integralizado, passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com o aumento de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), aumento esse subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente, pelo sócio, sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIO	QUOTAS	VR EM REAIS
ISMAEL PIRES CARDOSO FILHO	**100.000**	**100.000,00**
TOTAL	100.000	100.000,00

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7300602 em 18/11/2025 da Empresa ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 46700112000156 e protocolo 252145810 - 15/11/2025. Autenticação: 823FAEBA767091CF14ADA7379E5FAB263AC83A4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/214.581-0 e o código de segurança mJeu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

§ 1° - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2° - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição;

III – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **ISMAEL PIRES CARDOSO FILHO**, com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IV – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **"ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA"**, com sede na Av. Eusebio de Queiroz, nº 2715, loja 10 km 06, Bairro Amador, Eusebio – CE, CEP 61.769-070.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei n.° 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.° 10.406/2002);

V - DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO SOCIAL

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VI - INALTERADAS

Todas as demais cláusulas do contrato institucional, não alteradas pelo presente instrumento e seus antecessores continuarão em vigor.

VII – DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS

Em função destas alterações, os sócios resolvem fazer a consolidação geral dos atos conforme Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Cível), dentro das seguintes cláusulas e condições

ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ 46.700.112/0001-56
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADE DA SOCIEDADE LIMITADA

ISMAEL PIRES CARDOSO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/11/1974, inscrito no CPF sob o nº 500.986.243-34 e RG sob o nº 20086468540 SSPCE, residente e domiciliado na Rua Aldenora Cardoso Porto, 35,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7300602 em 18/11/2025 da Empresa ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 46700112000156 e protocolo 252145810 - 15/11/2025. Autenticação: 823FAEBA767091CF14ADA7379E5FAB263AC83A4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/214.581-0 e o código de segurança mJeu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

Bairro Camará, Aquiraz/CE, CEP 61.700-000, e-mail: ismaelpires1@hotmail.com.

únicos sócios da empresa **FORNITURE BRASIL SERVICOS LTDA**, sociedade limitada, estabelecida na na Av. Eusebio de Queiroz, nº 2715, loja 10 km 06, Bairro Amador, Eusebio – CE, CEP 61.769-070, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceara sob NIRE: 23.202.569.062 e no CNPJ sob nº 50.891.115/0001-91, e deliberam, à unanimidade, por este instrumento, aditá-los nos termos que se seguem:

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

CLAUSULA 1º- A sociedade girará sob a denominação social de **"ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA"**, com sede na Av. Eusebio de Queiroz, nº 2715, loja 10 km 06, Bairro Amador, Eusebio – CE, CEP 61.769-070.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei n.° 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.° 10.406/2002);

II - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA 2ª - A Sociedade teve sua atividade iniciadas em 07/06/2022, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado;

III-OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - Constituem o objeto da sociedade:

ATIVIDADE DE ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E FINANCEIRAS. PREPARACAO DE DOCUMENTOSE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EMPRESARIAL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE FUNDACOES

IV - CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA 4ª - O capital social que é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) totalmente integralizado, passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com o aumento de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), aumento esse subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente, pelos sócios, sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIO	QUOTAS	VR EM REAIS
ISMAEL PIRES CARDOSO FILHO	**100.000**	**100.000,00**
TOTAL	100.000	100.000,00

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7300602 em 18/11/2025 da Empresa ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 46700112000156 e protocolo 252145810 - 15/11/2025. Autenticação: 823FAEBA767091CF14ADA7379E5FAB263AC83A4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/214.581-0 e o código de segurança mJeu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

4.1. O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(a) que representem a totalidade do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

4.2. As quotas são indivisíveis poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4.3. As quotas sociais dos sócios não se comunicam ao patrimônio dos seus respectivos cônjuges ou conviventes/companheiros (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

4.3.1. O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente/companheiro (união estável).
4.3.2. A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

4.4. A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

4.5. Os sócios não poderão caucionar, gravar, nomear à penhora ou empregar em qualquer transação as suas quotas, no todo ou em parte sem anuência um dos outros, por escrito. As referidas quotas não se sujeitam a dívida de qualquer natureza de seus titulares.

4.6. O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado por deliberação que vier a ser aprovada por votos dos sócios que representem maioria absoluta do capital social, garantindo-se aos sócios o direito de preferência na subscrição do aumento, na proporção de sua respectiva participação na sociedade, na forma prescrita pelo art. 1.081 do Código Civil.

4.6.1. O aumento do capital deverá ser deliberado em reunião ou assembleia de sócios, especialmente convocada para esse fim, sendo a alteração do Contrato Social aprovada no mesmo ato.
4.6.2. As reuniões de sócios, mencionadas nesta cláusula, serão dispensadas caso a totalidade dos sócios assine a correspondente alteração contratual deliberando sobre o aumento, conforme previsto no parágrafo 3° do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro.
4.6.3. Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da deliberação que aprovar o aumento, para exercer o direito de preferência e participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7300602 em 18/11/2025 da Empresa ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 46700112000156 e protocolo 252145810 - 15/11/2025. Autenticação: 823FAEBA767091CF14ADA7379E5FAB263AC83A4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/214.581-0 e o código de segurança mJeu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

4.6.4. A renúncia ao direito de preferência, por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.

4.6.5. O aumento do capital individual e da sociedade poderá ser integralizado com a incorporação de patrimônio imobilizado nesta sociedade.

V - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **ISMAEL PIRES CARDOSO FILHO**, com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5.1.1. O administrador compete o uso da firma e a representação da sociedade, conjuntamente, podendo para tanto realizar, por seu representante legal e administradores, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assinar, celebrar e distratar contratos de investimentos para desenvolvimento de projeto de com garantia real e outros ajustes – salvo decisão unânime dos sócios, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras públicas ou privadas, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, outorgar poderes para procuradores judiciais e poderes "et extra", podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

5.2. A sociedade poderá nomear administradores não sócio(s) para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por decisão da totalidade das quotas do capital social integralizado ou mediante indicação em acordo parassocial.

5.3. A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 10 (dez) anos no instrumento de procuração. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócio(s), administradore(s), procuradore(s) ou funcionário(s) que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

5.4. O administrador declara sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VI - REMUNERAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7300602 em 18/11/2025 da Empresa ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 46700112000156 e protocolo 252145810 - 15/11/2025. Autenticação: 823FAEBA767091CF14ADA7379E5FAB263AC83A4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/214.581-0 e o código de segurança mJeu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

CLÁUSULA 6ª - A título de Pró-Labore, os sócios farão retiradas mensais que serão oportunamente estabelecidas nos termos da Legislação do Imposto de Renda;

VII - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 7ª - O exercício social inicia-se em 1° de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantados: (1) o Balanço Geral da sociedade e (2) a Demonstração de Resultados, cabendo ao administrador, de comum acordo, deliberar sobre a destinação dos resultados, incorporando-os ao capital social, mantendo-os em Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou distribuindo-os aos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

7.1. Os sócios, representando, no mínimo, maioria absoluta do capital social, entretanto, com base em critérios definidos pelos mesmos, poderão deliberar, em reunião, lavrando-se a respectiva ata, sobre a destinação dos resultados sociais, de maneira diversa da prevista acima, ou seja, levando-se em conta a performance profissional de cada sócio, em conformidade com o art. 1.007 c/c o art. 997, VII, do Código Civil Brasileiro.

7.2. Os sócios participarão nos lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas, podendo ser deliberada a distribuição proporcional de lucros, desde que nenhum sócio seja excluído da destinação.

7.2.1. Os lucros, independentemente da forma de tributação adotada pela Sociedade, poderão ser apurados mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, conforme venha ser deliberado pelos sócios, por votos de, no mínimo, metade do capital social, sempre privilegiando os interesses da sociedade.

7.2.2. A partes deliberam que sendo o dia da prestação de contas não útil, haverá a prorrogação automática para o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, até o último dia útil do mês de dezembro cada ano, nos termos do art. 1.078 do Código Civil, mormente que o administrador fará a devida comunicação aos demais sócios sobre dia, hora e local a se realizar o evento.

7.3. Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se eles forem distribuídos com prejuízo do capital.

VIII- RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS (AS)

CLÁUSULA 8ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessos e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do outro sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7300602 em 18/11/2025 da Empresa ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 46700112000156 e protocolo 252145810 - 15/11/2025. Autenticação: 823FAEBA767091CF14ADA7379E5FAB263AC83A4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/214.581-0 e o código de segurança mJeu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

CLÁUSULA 9ª - A maioria representativa de mais da metade do capital, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão de que trata está cláusula será determinada em reunião dos sócias-cotistas convocados para essa finalidade devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data reunião verificado em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão;

IX - DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA 10ª - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio;

X - FORO JURÍDICO

CLÁUSULA 11ª - As partes elegem o foro da cidade de Eusébio, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato;

XI – DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA 12ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim terem convencionado, assinam o presente instrumento.

Eusebio/CE, 01 de Novembro de 2025.

ISMAEL PIRES CARDOSO FILHO
Sócio-Administrador

JOSUE CARNEIRO DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7300602 em 18/11/2025 da Empresa ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 46700112000156 e protocolo 252145810 - 15/11/2025. Autenticação: 823FAEBA767091CF14ADA7379E5FAB263AC83A4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/214.581-0 e o código de segurança mJeu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/214.581-0	CEP2500413612	15/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.986.243-34	ISMAEL PIRES CARDOSO FILHO	18/11/2025 15:58:02
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		
048.025.533-40	JOSUE CARNEIRO DA SILVA	18/11/2025 15:38:23
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7300602 em 18/11/2025 da Empresa ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 46700112000156 e protocolo 252145810 - 15/11/2025. Autenticação: 823FAEBA767091CF14ADA7379E5FAB263AC83A4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/214.581-0 e o código de segurança mJeu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, de CNPJ 46.700.112/0001-56 e protocolado sob o número 25/214.581-0 em 15/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7300602, em 18/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Vice-Presidente, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.986.243-34	ISMAEL PIRES CARDOSO FILHO	18/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g vb ITI	
048.025.533-40	JOSUE CARNEIRO DA SILVA	18/11/2025 15:38:24
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.986.243-34	ISMAEL PIRES CARDOSO FILHO	18/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g vb ITI	
048.025.533-40	JOSUE CARNEIRO DA SILVA	18/11/2025 15:38:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/11/2025

Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2025, às 15:58.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/214.581-0.

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. terça-feira, 18 de novembro de 2025

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7300602 em 18/11/2025 da Empresa ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 46700112000156 e protocolo 252145810 - 15/11/2025. Autenticação: 823FAEBA767091CF14ADA7379E5FAB263AC83A4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/214.581-0 e o código de segurança mJeu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2940735390

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ISMAEL PIRES CARDOSO FILHO

10 HABILITAÇÃO
20/05/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/11/1974, FORTALEZA, CE

4a DATA EMISSÃO
21/01/2025

4b VALIDADE
21/01/2030

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
20086468540 SSP CE

4d CPF
500.986.243-34

5 Nº REGISTRO
06074119782

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ISMAEL PIRES CARDOSO

ZILENE PIRES DA COSTA CARDOSO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		21/01/2030	
A1			
B		21/01/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
4484755108O
CE 206106394

LOCAL
FORTALEZA, CE

2940735390

CEARÁ

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido hasta - ACC - 4c Documento de Identidade / Órgão emissor / Identity Document and Issuing Authority / Documento de Identificación / Autoridad Expedidora - 4d CPF - 5 Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9 Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12 Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA060741119<782<<<<<<<<<<<
7411294M3001215BRA<<<<<<<<<<<2
ISMAEL<<PIRES<CARDOSO<FILHO<<<

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 46.700.112/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:02:55 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2026.
Código de controle da certidão: **DB52.A7D6.DB6C.F675**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

O presente Relatório de Avaliação foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Aquiraz composta pelos servidores Ticiane Oliveira Andrade Martins (Engenheira Civil / Mat. 076236-9), Tiago Alves Morais (Engenheiro Civil / Mat. 100340-2) e Teresa Cristyna Abath Pinheiro (Arquiteta e Urbanista / Mat. 110312-1), nomeados conforme Decreto nº 040/2015, de 15 de outubro de 2015.

1.0 IMÓVEL:

Um terreno constituído pela Área Institucional, Área Livre e Via de Pedestre do Loteamento Caminho do Iguape III, perfazendo uma área total de **28.131,026 m².**

2.0 SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

3.0 PROPRIETÁRIO:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
CNPJ.: 07.911.696/0001-57

4.0 OBJETIVO E FINALIDADE:

O presente Relatório tem por objetivo de informar o Justo Valor de Mercado de um imóvel, para fins de doação.

5.0 CÁLCULO DO VALOR DA DOAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO

RESUMO DA AVALIAÇÃO - DOAÇÃO AI, AL E VIA DE PEDESTRE DO LOT. CAMINHO DO IGUAPE III		
Valor do Terreno	R$	677.400,00
Valor das Edificações e Benfeitorias	R$	-
Valor do m²	R$	24,08
Área do Imóvel (m²)		28.131,03
VALOR TOTAL DO IMÓVEL	R$	677.400,00

VALOR TOTAL DO IMÓVEL: R$ 677.400,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Aquiraz (CE), 24 de novembro de 2025.

Ticiane Oliveira Andrade Martins
Engenheira Civil
Mat. 076236-9

Teresa Cristyna Abath Pinheiro
Arquiteta e Urbanista
Mat. 110312-1

Tiago Alves Morais
Engenheiro Civil
Mat. 100340-2

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

IMÓVEL - UM TERRENO, de forma irregular, situado no lugar **MACHUCA**, distrito de Assis Teixeira desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **Caminho do Iguape III**, constituído pela área institucional, por parte da área livre e pela via de pedestre que separa a área institucional de parte da área livre do supracitado loteamento, localizado do lado ímpar da Rua G, distando 131,65m pelo lado esquerdo (Nascente) para a Rua Q do referido loteamento, perfazendo uma área de **28.131,026m²**, medindo e extremando:

AO SUL (frente): em **um** segmento de reta medindo 351,88m no sentido nascente - poente, extremando com a Rua G e parte remanescente da área livre do referido loteamento;

AO POENTE (lado direito): em **um** segmento de reta medindo 67,46m no sentido sul - norte, extremando com Rua V do referido loteamento;

AO NORTE (fundos): em **três** segmentos de reta medindo respectivamente 65,65m extremando com parte remanescente da área livre e mais dois segmentos de reta de 146,60m e 183,00m totalizando 329,60m todos no sentido poente - nascente, extremando respectivamente com parte remanescente da área livre do referido loteamento e com a propriedade do(a) senhor(a) Paulo César Antunes de Albuquerque; e,

AO NASCENTE (lado esquerdo): em **um** segmento medindo 89,90m no sentido norte - sul, extremando com parte remanescente da área livre do referido loteamento.

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA DE AQUIRAZ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

DECLARAÇÃO:

Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento cartográfico foi realizado exclusivamente para comprovar a atualização dos limites do imóvel em questão.

> "Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo e planta, responderão o requerente e o profissional que os elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais." (Art. 1.394, II, "e", Provimento nº 04/2023).

Aquiraz - Ceará, 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
CNPJ.: 07.911.696/0001-57

LEONEL LUCENA RODRIGUES
Topógrafo - Matrícula: 154251-6
TRT - CFT 250 -- -- ---